



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>24276-4/2010</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 219/2008 FIRMADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO BRUNO RIBEIRO MARQUES EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS (Supervisão)</b>

**Exmo. Conselheiro Relator,**

### **1 – SÍNTESE DOS FATOS**

Retorna a esta Secretaria o processo nº 24276-4/2010, referente à Tomada de Contas Especial do Convênio nº 219/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e a Prefeitura Municipal de Nobres no valor de R\$ 150.000,00, cujo objeto é serviço de pavimentação asfáltica em TSD (Construção de Ciclovias na Av. Getúlio Vargas, no Município de Nobres, com execução a cargo da Municipalidade de Nobres e a descentralização orçamentária sob responsabilidade da SINFRA).

No dia 01.06.2016, através do despacho fls. 457 TCE/MT, o Conselheiro Relator baseado na Resolução de Consulta nº 13/2016/TCE-MT deixou de acolher a conclusão técnica exarada às fls. 408/409 TCE/MT e tendo em vista o transcurso de prazo para que o Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA, Sr. Marcelo Duarte Monteiro, enviasse o processo de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 219/2008, acompanhado do Parecer da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT) a este Tribunal de Contas, determinou a remessa dos autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia para manifestação.



## 2 – MANIFESTAÇÃO

Constata-se que a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIN-FRA) não encaminhou o processo completo da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 219/2008 para a Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), ficando a mesma impossibilitada de elaborar o Parecer Conclusivo sobre a referida Tomada de Contas Especial.

## 3 - CONCLUSÃO

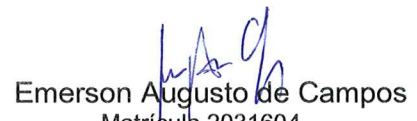
Diante do exposto, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine a conversão dos autos em Tomada de Contas Ordinária a ser instruída diretamente pela Secex-Obras.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Cuiabá, 17 de junho de 2016.

  
Bruno Ribeiro Marques  
Matrícula 2031353

  
Aloísio Barros de Carvalho  
Matrícula 2027291

  
Emerson Augusto de Campos  
Matrícula 2031604  
(Supervisão)